



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.394, DE 16 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do Tesouro, transferência de convênios Estadual e Federal.”

CLAUDIO MANOEL MELO, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial conforme discriminado abaixo:

I – 7.1.15.451.15.1009 – Rodoviária Integrada a Nova Estação Ferroviária - CPTM
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 1000070
Valor: R\$ 946.747,54 (Novecentos e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

II – 7.1.15.451.15.1009 – Rodoviária Integrada a Nova Estação Ferroviária - CPTM
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 1000071
Valor: R\$ 319.532,41 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

III – 7.1.15.451.15.1009 – Rodoviária Integrada a Nova Estação Ferroviária - CPTM
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 1000072
Valor: R\$ 242.650,98 (Duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

IV – 7.1.15.451.15.1009 – Rodoviária Integrada a Nova Estação Ferroviária - CPTM
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 1000073
Valor: R\$ 94.763,71 (Novecentos e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

V – 7.1.15.451.15.1015 – Construção CDHU
Elemento Econômico: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 1000086
Valor: R\$ 193.048,70 (Cento e noventa e três mil e quarenta e oito reais e setenta centavos).

VI – 3.1.08.122.04.1010 – Enfrentamento da Emergência Covid - 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA **Estado de São Paulo**

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 312000

Valor: R\$ 24.240,71 (Vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais e setenta e um centavos).

VII – 3.1.08.122.04.1010 – Enfrentamento da Emergência Covid - 19

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 312000

Valor: R\$ 35.961,86 (Trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

VIII – 9.1.10.122.18.1010 – Enfrentamento da Emergência Covid - 19

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 312000

Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

IX – 9.2.10.301.19.1010 – Enfrentamento da Emergência Covid - 19

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 312000

Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

X – 9.2.10.301.19.1010 – Enfrentamento da Emergência Covid - 19

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 312000

Valor: R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

XI – 9.2.10.302.20.1010 – Enfrentamento da Emergência Covid - 19

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 312000

Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

XII – 9.2.10.301.19.1010 – Enfrentamento da Emergência Covid - 19

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 312000

Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

XIII – 9.2.10.302.20.1010 – Enfrentamento da Emergência Covid - 19

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3120003

Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

XIV – 9.2.10.302.20.1010 – Enfrentamento da Emergência Covid - 19

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3120003

Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 2º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos no valor de R\$ 2.409.945,91 (dois milhões e quatrocentos e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), proveniente de excesso de arrecadação de exercícios anteriores e repasse pontualmente.

Art. 3º. - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º. - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de abril de 2021 – 56º.
Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Claudio Manoel Melo
Prefeito

Ronaldo Queiroz Feitosa
Secretário Assuntos Jurídicos

Pedro Wilson Marques Estanquera
Secretário de Governo

Projeto de Lei nº. 02/21 = PM
Autografo 002.04.2021= CM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.